

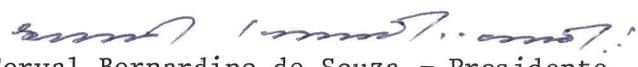
*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D Ã O Nº 463

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 30/86 - Classe VII, referente a Reclamação formulada pelo Sr. Lisio Lili contra a Comissão de Propaganda do Partido da Frente Liberal-PFL.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, de ferir a Reclamação concedendo ao reclamante o tempo que lhe resta no horário gratuito com a observação de que só poderá fazer propaganda de sua candidatura.

Decisão em parte com o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos doze dias do mês de novembro de 1986.


Des. Gerval Bernardino de Souza - Presidente


Des. Higa Nabukatsu

- Relator


Dr. Alcides dos Santos
Regional Eleitoral

- Procurador